



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 790 / 2018.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Iaras em Crescimento – Cód. 0006 – à Ação: Pavimentação Asfáltica 90.000 – Cód. 1.015, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 760/2017, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 90.513,30 (noventa mil, quinhentos e treze reais e trinta centavos), destinados a Execução de Pavimentação Asfáltica.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Iaras em Crescimento – Cód. 0006 – à Ação: Pavimentação Asfáltica – Cód. 1.015, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 762/2017, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 90.513,30 (noventa mil, quinhentos e treze reais e trinta centavos), destinados a Execução de Pavimentação Asfáltica.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 774/2017, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Adicional Especial, o valor de R\$ 90.513,30 (noventa mil, quinhentos e treze reais e trinta centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
02.05.02 – Departamento de Obras	
618 – 4.4.90.51.00 – 02.100.45	
15.451.0006.1.015 – Obras e Instalações	R\$ 90.000,00
619 – 4.4.90.51.00 – 01.100.45	
15.451.0006.1.015 – Obras e Instalações	R\$ 513,30

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte pelo excesso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) código de aplicação (02.100.45), recursos estes que serão repassados pela Casa Civil do Estado de São Paulo e parte por esta Municipalidade através do superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 513,30 (quinhentos e treze reais e trinta centavos).

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 06 de Junho de 2018.


FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Prefeito Municipal